DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA | CNPJ 03.084.098/0001-09 | 3º TRIMESTRE DE 2025

ARTESANAL CRÉDITO ESTRUTURADO III FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA | CNPJ 62.107.469/0001-81

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

Fundo estruturado no trimestre de referência (de 1º de julho a 30 de setembro de 2025), registrado em 6 de agosto de 2025 e em pleno funcionamento desde 3 de setembro de 2025.

Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e
b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

a) As operações realizadas pelo Fundo no período estiveram em conformidade com a política de investimento, critérios de elegibilidade e condições de cessão previstas em seu regulamento, bem como com os limites de composição e diversificação a ele aplicáveis; b) N/A.

Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alterações no período de referência.

Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

a) Não houve alterações no período; b) As cessões de direitos creditórios foram realizadas em conformidade com o regulamento do Fundo e o contrato de cessão. O regulamento do Fundo define os critérios e limites para essas operações, enquanto o contrato de cessão estabelece que a transferência de direitos creditórios é de caráter definitivo, especificando os procedimentos e condições para a cessão. Essas diretrizes asseguram que as operações sejam conduzidas de forma transparente, em conformidade com a política de investimento do Fundo e com as regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e a integridade das transações.

Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

Dada a natureza dos direitos creditórios que integram a carteira do Fundo, assim como seu modelo operacional, o eventual impacto da ocorrência de pré-pagamentos pode ser considerado bastante reduzido, uma vez que o Fundo é caracterizado pelo regime de revolvência.

Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

Não ocorreram alienações de direitos creditórios durante o período.

Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios

No trimestre analisado não houve impacto decorrente de descontinuidade das alienações.

Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios
No período em questão, não houve qualquer evento que afetasse a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios.